



Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PP-02.17.1/2022-CMPF**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Câmara Municipal de Penaforte-Ce.

OBJETO:

Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

LOCAL DO PREGÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, situada na Praça Querubina Bringel, nº. 09, Centro, Penaforte, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço Global.

FORMA DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

03 de Março de 2022.

HORÁRIO DA ABERTURA:

14h:00m. (Horário Local)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira Oficial desta casa legislativa, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima tombado, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda, observadas ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no presente instrumento convocatório ou em qualquer um dos seus documentos em anexo:

CMPF - Câmara Municipal de Penaforte-Ce.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROPONENTE - Empresa(s) que tem sua(s) proposta(s) classificada(s).
LICITANTE - Empresa(s) que participa(m) da licitação.
CONTRATADA - Empresa(s) vencedora(s) da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição Federal de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta do contrato;
ANEXO III - Declaração de fatos supervenientes;
ANEXO IV - Declaração de enquadramento em regime de tributação;
ANEXO V - Modelo da Planilha de Elaboração da Proposta de Preço;
ANEXO VI - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
ANEXO VII - Declaração de conhecimento das condições do edital.
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Penaforte-Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições nele contidas;

2.3 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos previstos no item (2.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as empresas e a eliminação imediata do certame;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.4 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.3) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

Parágrafo Quinto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, a pregoeira dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Sexto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "**Propostas de Preços**" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preço;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.17.1/2022-CMPF
ITEM _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

4.2.2 - Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;

4.2.3 - Preço mensal e global do(s) item(s) cotado(s), conforme termo de referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre o preço mensal e global, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.17.1/2022-CMPF, e de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços, que correrá por conta exclusiva da empresa proponente.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Segundo: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da CMPF na data, horário e local determinados no preâmbulo deste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos conteúdos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo(s) representante(s) legal(ais) credenciado(s) que o desejarem.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", a pregoeira classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada item e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada item, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo item e o seu valor estimado para aquisição dos produtos;

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por item, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada item, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo item(s);

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pela pregoeira a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do(s) respectivo(s) item(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do(s) item(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.13 - A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) item(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no(s) item(s), ou seja, a proposta consolidada será que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;

6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.16 - Será admitida apenas 01(uma) empresa proponente vencedora para cada item;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s).

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) licitante(s), devidamente identificadas, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;**

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ENVELOPE N°. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 452, de 1° de maio de 1943, alterada pela Lei n°. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ = \quad \text{-----}; \\ \quad \quad \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{array}$$



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;
Passivo Circulante

c.1.2) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

c.1.3) As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1 (um) em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

d.2) Certidão de registro e quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração competente;

d.3) Certidão de registro e quitação do(a) responsável técnico(a) (Administrador) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração competente;

F) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

f.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

f.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

f.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

Parágrafo Quarto: Deverá ainda ser juntada na documentação de habilitação, como pré-requisito obrigatório para tanto, no que diz respeito à apresentação das declarações no momento da habilitação da empresa vencedora, declaração de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, situada na Praça Querubina Bringel, nº. 09, Centro, Penaforte, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da CMPF, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3559-1440;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do Pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, situada na Praça Querubina Bringel, n°. 09, Centro, Penaforte, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da CMPF, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo I deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da(s) contratada(s) em cumprimento das obrigações decorrentes da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

assinatura do(s) termo(s) de contrato(s), e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) se recuse(m) a executar(em) os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Penaforte-Ce, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o(s) contrato(s) e optar pela convocação da(s) demais proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal de Penaforte-Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da CMPF;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DO CONTRATO

11.1- A Câmara Municipal de Penaforte-Ce, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pela CPL, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração (contratante);

11.2- Caso a(s) vencedora(s) do certame se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente situação regular no ato da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

11.4- A(s) vencedora(s) do certame que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar(em) documentação falsa, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar(em) e contratar(em) com a Câmara Municipal de Penaforte-Ce e será(ão) descredenciada(s) do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Câmara Municipal de Penaforte-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado no caso e forma prevista no inciso II do art. 57 da na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a natureza de continuidade dos serviços.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na Lei de Orçamento Anual vigente, com recursos próprios da CMPF, e correrão por conta da **Dotação Orçamentária sob a rubrica:**

Órgão Orçamentário	Função Programática	Elemento de Despesa	Classificação Econômica dos Serviços
CMPF	0101.01.031.0027.2.001	3.3.90.39.99.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

, cuja despesa esta consignada na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de **2022**.

14 - DO REAJUSTE

14.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

17.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Conforme especificações constantes na minuta do contrato, convertida em anexo II deste edital.

22 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

22.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Penaforte-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS DESTES EDITAIS

23.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

23.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CMPF, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3559-1440, Comissão de Licitação da CMPF;

23.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da CMPF por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem ou Pen Drive, para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da CMPF;

23.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da CMPF;

23.8 - O atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para execução dos serviços, a ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", conforme exigência do item (d.1) da habilitação técnica, deverá ser acompanhado do respectivo contrato e pelo menos uma nota fiscal fatura referente ao atesta e contrato



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

apresentado, sob pena de inabilitação, cujo fim dessa exigência, é a contratação de empresa(s) idônea(s), garantindo assim a segurança jurídica do certame licitatório, do contrato, bem como da sua execução;

23.8.1- Somente serão aceitos atestados apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU;

23.8.2- No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo;

23.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, no Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018;

23.10 - Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas, bem como as duas vias das propostas de preços, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação e/ou desclassificação das propostas, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

23.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via Administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PENAFORTE-CE, em 17 de Fevereiro de 2022.

Cícero Gomes dos Santos
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Penaforte-Ce.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Quanto à adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

1 - DO INTERESSADO

1.1 - Câmara Municipal de Penaforte-Ce.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS SOLUÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, ano de fabricação de até 05 anos, com 05 lugares, motor flex mínimo 1.4, airbag, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétricos, 05 portas, com seguro, destinado a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, quilometragem livre, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATANTE.	Mês	10 (dez)	R\$ (_____)	R\$ (_____)



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO A **CÂMARA
MUNICIPAL DE
PENAFORTE-CE**, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA

PARA O FIM QUE A
SEGUIR DECLARAM:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Presidente(a) _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**, regulamentado pela Lei Federal n°. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada, parte integrante deste instrumento como se aqui transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de serviço de locação de veículos para atender as

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF - Edital - Página 21 de 37

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440
CNPJ 03.089.383/0001-04

Rubrica do Pregoeiro: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM __, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado no caso e forma prevista no inciso II do art. 57 da na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na Lei de Orçamento Anual vigente, com recursos próprios da CMPF, e correrão por conta da **Dotação Orçamentária sob a rubrica:**

Órgão Orçamentário	Função Programática	Elemento de Despesa	Classificação Econômica dos Serviços
CMPF	0101.01.031.0027.2.001	3.3.90.39.99.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

, cuja despesa esta consignada na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de **2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.17.1/2022-CMPF - Edital - Página 22 de 37

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440
CNPJ 03.089.383/0001-04

Rubrica do Pregoeiro: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO VEÍCULO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O veículo deverá ser entregues para locação em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;

8.2- O veículo deverá ser entregues para locação conforme demanda da Administração, que os solicitará através de ordens de serviço emitidas pela Câmara contratante, e deverão ser entregues na sede do município de Penaforte-Ce, caso em que a contratante informará previamente a contrata o local de destino;

8.3- O prazo máximo para entrega do veículo para locação será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço por parte da contratada;

8.3.1- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.4- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos veículos entregues para locação com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os veículos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.5- O recebimento dos veículos se fará em duas etapas:

8.5.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos veículos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.5.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos veículos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.5.3- A contratada deverá substituir os veículos entregue a Administração com vício oculto, cuja existência nenhuma circunstância pode revelar e/ou que, no decorrer da execução do contrato venha a ficar impossibilitada a sua utilização por questões mecânicas, onde deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no contrato;

8.6- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.6.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão, a critério da contratante, ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado, nos termos do art. 5º, § 3º do mesmo diploma legal citado acima;

8.6.2- Entende-se por efetiva entrega dos produtos solicitados, com o aperfeiçoamento do recebimento definitivo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

8.7- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.8- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993;

8.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.10- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.11- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.12- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.13- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.14- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.15- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.16- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.16.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.17- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.17.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.18- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a locação do(s) veículo(s), objeto contratual;

9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação do(s) veículo(s), objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

9.5- Nomear servidor da Câmara contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

9.7- Responsabilizar-se pelo abastecimento, socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

- 10.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu este termo de contrato;
- 10.3- Cumprir o prazo máximo para disponibilizar o veículo solicitado para locação e/ou substituição de algum que venha a ser rejeitado no recebimento, conforme previsão contratual;
- 10.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 10.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7- Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço e a necessidade de possíveis substituições dos veículos entregues para locação;
- 10.8- Providenciar a substituição de qualquer veículo locado que venha a ser entregue a Administração com vício oculto, cuja existência nenhuma circunstância pode revelar e/ou que, no decorrer da execução do contrato venha a ficar impossibilitada a sua utilização por questões mecânicas;
- 10.9- Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.10- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.11- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.12- Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 10.13- Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Câmara Municipal de Penaforte-Ce;
- 10.14- A carga, transporte e descarga dos veículos até o local da entrega e a sua remoção para eventuais substituições serão de total responsabilidade da contratada;
- 10.15- Responsabilizar-se pela contratação do condutor, respondendo por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

sobre a relação de emprego, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à:

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de execução dos serviços;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal,



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de serviços pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de serviço pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Penaforte-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF - Edital - Página 29 de 37

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440
CNPJ 03.089.383/0001-04

Rubrica do Pregoeiro: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

12.2- As sanções previstas nos itens acima serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados à contratada ou a adjudicatária o contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Penaforte-Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do instrumento de contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 do mesmo diploma legal;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Penaforte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

PENAFORTE-CE, _____ de _____ de 20__.

Câmara Municipal de Penaforte-Ce
CONTRATANTE

Razão Social da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, com sede à Rua _____, n°. ____,
bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o
n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob
o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____,
expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, com sede à Rua _____, n°. ____,
bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o
n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob
o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____,
expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, para todos os
fins de direito, especificamente para participação do processo
administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-
02.17.1/2022-CMPF, que a empresa licitante esta sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar n°. **123, de 14 de dezembro 2006**, alterada pela Lei
Complementar n°. **147, de 07 de Agosto de 2014**, que institui o Estatuto
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

INSERIR PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

- Valor Mensal da Proposta: R\$ ____ (_____)
- Razão Social da Empresa Proponente: _____
- Endereço da Empresa Proponente: _____
- CNPJ da Empresa Proponente: _____
- Prazo Para Início dos Serviços Após Assinatura do Contrato: _____
- Banco: _____ - Conta: _____ - Agência: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, com sede à Rua _____, n°. ____,
bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o
n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob
o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____,
expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, que não possui
em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor da Câmara
Municipal de Penaforte-Ce ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A empresa _____, com sede à Rua _____, n°. ____,
bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o
n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob
o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____,
expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, que assegura
ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e
demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440 - CNPJ 03.089.383/0001-04

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, n°. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.17.1/2022-CMPF - Edital - Página 37 de 37

Câmara Municipal de Penaforte

PRAÇA QUERUBINA BRINGEL, 09 - CENTRO - CEP 63280-000 - FONE: (088) 35591440
CNPJ 03.089.383/0001-04

Rubrica do Pregoeiro: _____